RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 117.069 - MG (2019/0252029-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
RECORRENTE	:	GUILHERME HENRIQUE LAGE DE JESUS FERREIRA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

GUILHERME HENRIQUE LAGE DE JESUS FERREIRA alega sofrer constrangimento ilegal em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** no HC 1.000.19.075514-0/000.

Nesta Corte, a defesa sustenta a ausência de motivação idônea para a manutenção da prisão preventiva do acusado, pela suposta prática do crime tipificado no art. 33 da Lei n. 11.343/2006. Requer, liminarmente e no mérito, a expedição de alvará de soltura ou a substituição da constrição por medidas cautelares alternativas.

O gabinete verificou, em consulta à página eletrônica da Corte de origem, que, **em 21/11/2019**, na Ação Penal n. 0651661-93.2019.8.13.0024, em trâmite na 3ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte – MG, **foi expedido alvará de soltura em favor do réu**. Tal circunstância evidencia a prejudicialidade deste *writ*, em que se refuta a segregação provisória do recorrente.

À vista do exposto, **julgo prejudicado o recurso**, pela perda superveniente de seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2019.

Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: E390FE3C-B42E-4AFF-8536-B40E3F92C64C